Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 02
Proc. 471/19

PROJETO DE LEI 61/2019.

"Dispõe sobre a divulgação das listas de espera dos inscritos nos programas habitacionais no município de Bertioga, e dá outras providências".

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a tornar públicas as listas de espera dos programas habitacionais no município de Bertioga.

Art. 2º - A formalização desta publicidade será no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bertioga, com replicação no Portal da Transparência.

Art. 3º - As listas de espera deverão ser classificadas por programas habitacionais e deverão conter:

I – O nome do beneficiário a quem se destinam os imóveis;

II – A posição do beneficiário na fila de espera, com a devida inscrição na data de entrada no cadastro.

Parágrafo único. Quando ocorrerem eventuais alterações na ordem sequencial da lista por determinação judicial ou do Ministério Público, tal observação deverá constar na publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, _____ de _____ de 2019

Valéria Bento
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 1042
Data 25/09/19
Hora 9:43
Funcionário

MENSAGEM EXPLICATIVA

Trata-se de proposta que visa garantir a transparência no acesso a informações no que diz respeito à lista de espera dos futuros beneficiários de programas habitacionais no Município de Bertioga.

Diversas famílias depositam esperança no recebimento de unidades habitacionais para fixar residência. Entretanto, tal expectativa por vezes demora anos em virtude da longa fila de espera, a qual não é divulgada, causando sofrimento com a privação de informações.

Não há divulgação e mecanismos de transparência que assegurem aos futuros beneficiários o acompanhamento da posição na fila de espera e as perspectivas para recebimento de sua unidade habitacional, o que aumenta a desconfiança sobre o poder público.

Além disso, a falta de mecanismos de fiscalização contribui para o uso de influência política na distribuição destas unidades, problemática que por sua vez representa a origem de todos os esforços envidados nos últimos tempos pela transparência nos órgãos públicos.

Neste sentido, a presente proposição visa garantir o acesso à informação, também garantido constitucionalmente e, por conseguinte, a possibilidade de exercitar a cidadania e cobrar o cumprimento de todos os seus direitos.Por todo o exposto, em especial pela relevância da matéria, solicito aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Bertioga, 24 de setembro de 2019.

Valéria Bento
Vereadora